

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA N º 1.023, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 272/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073702;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ensino Superior da Cidade de Feira de Santana (FAESF/UNEF), com sede Avenida Presidente Dutra, s/n, Colégio Santo Antônio, caixa postal 1639, Bairro Capuchinhos, no Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, mantida Unidade de Ensino Superior de Feira de Santana Ltda (CNPJ nº 03.401.083/0001-19).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

(Publicação no DOU n.º 163, de 24.08.2017 Seção 1 página 25)